



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.042137/2024-98

Teresina-PI, 12 de setembro de 2024

**PARECER CEE/PI Nº 151/2024**

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2028, da ESCOLA CRESCER, rede privada de Parnaíba (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações e recomendação.

**PROCESSO CEE/PI nº 321/2023**

**INTERESSADO:** Escola Crescer - Parnaíba (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização do Curso Ensino Médio Regular

**RELATOR:** Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

**I – ASPECTOS GERAIS**

O processo em análise tem por objeto a solicitação de renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular, ofertado pela Escola Crescer, situada na Rua James Clark, nº 967, Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP: 64.202-200, em Parnaíba (PI), email: [milleneguerra@gmail.com](mailto:milleneguerra@gmail.com), mantida pelo GRUPO M&G DE EDUCAÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.316.101/0001-79. A solicitação foi feita pela sra. Milenne Pina Rodrigues Guerra, diretora da escola.

O processo em análise foi protocolado no dia 05/12/2023 e encontra-se de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo a Resolução Normativa CEE/PI Nº001/2023.

Após diligência solicitada e juntada aos documentos, o processo apresenta-se formalmente instruído com todas as peças.

**II – RELATÓRIO**

O Processo CEE/PI nº 321/2023 encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo: Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Plano de Formação Continuada; Plano de Ação e de todas as disciplinas ofertadas no Ensino Médio Regular. Além destes documentos, ainda constam: comprovante do CNPJ; regularização em relação à Junta Comercial do Estado; relação de docentes e

quadro técnico-administrativo; planta de localização do prédio e planta baixa do prédio; registro de imóveis; modelo de diário de classe; modelo de histórico escolar; alvará; licenças ambiental e sanitária; atestado de regularidade do Corpo de Bombeiro; laudo de vistoria da engenharia e de acessibilidade, assinado pelo engenheiro civil Francisco das Chagas Vieira Júnior CREA – nº 1903689236, afirmando que o prédio possui condições técnicas que permitem a utilização do espaço, possuindo acessibilidade, segurança e conforto dos seus usuários de acordo com as leis vigentes. Constam também diversas fotos de vários ambientes; relação quantificada das salas de aula e de apoio; contrato de locação; descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à educação física; e a descrição das instalações e relação dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores.

O relatório da inspeção apresentado pela equipe técnica da SEDUC/PI composta por: Gilvana Ferreira Parente, Maria dos Milagres Nunes de Melo e Maria Teresa da Cunha Rabelo Barros. O relatório e o formulário mostram que a Escola Crescer dispõe de 04 (quatro) salas de aula; sala para diretoria; sala de secretaria; sala para coordenação pedagógica compartilhada com sala de reuniões; sala multimídia; sala de impressões; 10 (dez) banheiros, sendo um adaptado; sala para leitura/ biblioteca (com notebook e tablet) conectada à internet; laboratórios de ciências, sendo utilizado pelos Professores de química, biologia e física. Possui também uma piscina com cerca de proteção. Não dispõe de sala para professores.

As aulas de Educação Física são realizadas na quadra esportiva da própria escola.

O quadro docente dispõe de uma equipe de 18 (dezoito) profissionais. Todos têm curso superior.

Com relação à organização de registro da vida escolar do aluno, a escola possui ficha de matrícula, livro de matrícula, ficha de rendimento, histórico escolar e os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e, também, informatizados. Por outro lado, não apresentou o livro de ata (registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino).

As técnicas fizeram um relatório de inspeção concluindo que a Escola Crescer está apta a ofertar o Curso Ensino Médio Regular, porém observaram alguns batentes, portas estreitas e rampas fora dos padrões exigidos pela NBR: 950.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a ESCOLA CRESCER, rede privada, em Parnaíba (PI), apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator vota favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular, até 31 de dezembro de 2028, com as seguintes recomendações e determinação:

- a) Determinar que a escola providencie espaço físico adequado para sala de professores.
- b) Determinar a regularização das rampas e batentes de acordo com os padrões da NBR:950, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017.
- c) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 001/2023.
- d) Recomendar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.

O descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados anulará este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam sanadas as determinações.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de agosto de 2024.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro(a)**, em 12/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014457845** e o código CRC **EBDCDAED**.